



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº DA LICENÇA: 2026019399

CNPJ: **02.921.346/0004-09** CCP: **416637** INSC.MUNICIPAL: **31004670**

TIPO DO ALVARÁ: **Definitivo**

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **26/08/2026**

DATA DE VALIDADE: **26/08/2030**

ÁREA A SER CONSTRUÍDA: **0,00**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **1.637,74**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, e de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021 de 04 de agosto de 2021, concede a LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a **ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA - 416637**, inscrita no **CPF/CNPJ nº 02.921.346/0004-09**, nas condições abaixo especificadas:

1. Estabelecimento:

1.1. Endereço: RUA 13, nº S/N, qd 012, lt. 0011 POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV

1.2. Bacia hidrográfica: do Rio Meia Ponte.

2. Atividades Licenciadas:

CÓDIGO	PRINC	NOME ATIVIDADE	RAMO	DT INI	DT FIM	VALOR
2071100	SIM	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS		09/05/2017		0,00
2073800	NÃO	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS		07/02/2022		0,00
4679601	NÃO	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E NAO DEFINIDO SIMILARES		07/04/2022		0,00
4684202	NÃO	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES		07/02/2022		0,00
4930202	NÃO	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		07/02/2022		0,00
4930203	NÃO	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		07/02/2022		0,00
5250802	NÃO	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS		07/02/2022		0,00

3. Exigências Técnicas:

3.1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo 2026113631 e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou municipal;

3.2 O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, dentro ou fora de sua área;

3.3 Todos os resíduos sólidos e/ou semi-sólidos gerados pelas atividades da empresa, deverão ter acondicionamento e destinação final adequados, e em local de conhecimento desta Secretaria;

3.4 Promover o tratamento, o acondicionamento e a destinação final adequada dos resíduos provenientes das atividades de maneira que os tornem inócuos aos empregados e à coletividade, conforme Art. 129 da Lei Municipal 792/88.

3.5 A ampliação e/ou diversificações das atividades, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria.

3.6 A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.

3.7 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá fazer novas exigências caso seja necessário;

3.8 A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

3.9 É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município, conforme Art. 131 da Lei Municipal 792/88.

3.10 É proibido queimar lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança, conforme Art. 10, VII, da Lei Municipal 792/88.

3.11 Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.12 Apresentar nesta Secretaria o RTA Relatório Técnico Anual (conforme Termo de Referência), nas datas 08/2027, 08/2028 e 08/2029, juntamente com os comprovantes de destinação final de todos os resíduos produzidos pela atividade;

3.13 A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, a emissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

3.14 Fica o empreendimento ciente da responsabilidade de segregação/separação dos resíduos recicláveis e sua destinação para o Programa Aparecida Cooperando e Reciclando com Dignidade (Coleta Seletiva), conforme Lei Complementar nº 94/2014.

- O Licenciamento do CNAE, Transporte rodoviário de produtos perigosos, é de competência da SEMAD;

4. Responsável:

ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA

Digitally signed by ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA
Date: 2026.09.02 13:55:14 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Digitally signed by ELIANDRA CANDIDO AMORIM:65465806249
Date: 2026.09.09 09:58:19 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

ELIANDRA CÂNDIDO AMORIM

Coordenadora de Análise e Licenciamento Ambiental

Digitally signed by POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Date: 2026.09.15 23:46:55 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

POLLYANA OLIVEIRA BORGES

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

QRCode

